



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2666/ 2020

Altera a Lei nº 1.883/2009 e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – O inciso III do artigo 3º da Lei 1.883/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – Cada equipe da ESF terá a seguinte composição:

(...)

III – Um Auxiliar de Enfermagem ou um Técnico em Enfermagem;

(...)

Art. 2º. – O inciso IV do artigo 7º da Lei 1.883/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – As remunerações mensais a serem pagas aos profissionais relacionados neste capítulo serão as seguintes:

(...)

IV–Agente Comunitário de Saúde – R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

(...)”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caxambu (MG), 06 de abril de 2020.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino